

DECRETO Nº 70093, de 19 de dezembro de 2025.**Atualiza os valores para o lançamento da Tarifa de Limpeza Urbana - TLU, para o exercício de 2026 e altera o Anexo Único do Decreto nº 64.160, de 20 de dezembro de 2024.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.987/95, com o Edital de Concorrência Pública nº 180/2001 e o Contrato de Concessão de Serviços nº 378/2002, e

Considerando que a aprovação da tarifa se dá por meio de Decreto Municipal assinado pelo Prefeito, conforme permissivo constante na Cláusula 5.2, do Contrato de Concessão de Serviços nº 378/02;

Considerando a necessidade de adequar o Anexo Único do Decreto nº 64.160/2024 às nomenclaturas oficiais de localização constantes do Sistema de Gestão Cadastral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Os valores para o lançamento da Tarifa de Limpeza Urbana - TLU previstos no Decreto nº 64.160, de 20 de dezembro de 2024, serão reajustados em 4,91% (quatro vírgula noventa e um por cento) para o exercício de 2026, correspondendo a 95% (noventa e cinco por cento) do IPCA/IBGE apurado no período compreendido entre outubro/2024 à setembro/2025.

Art. 2º O Anexo Único do Decreto nº 64.160, de 20 de dezembro de 2024, fica alterado para incluir, além dos bairros ali elencados, as seguintes categorias de localização, cujos fatores de localização (Floc) serão definidos conforme tabela a que se refere este artigo:

- I - Áreas de Expansão Urbana Regulamentadas;
- II - Núcleos Urbanos e Setores Especiais de Interesse Social;
- III - Outras Localizações Cadastrais;
- IV - Marinas;
- V - Vale Verde.

§ 1º O enquadramento de um imóvel nas categorias dos incisos I a V do caput ocorrerá quando a denominação de localização a ele atribuída no Sistema de Gestão Cadastral do Município assim o indicar.

§ 2º A definição dos fatores de localização (Floc) aplicáveis a cada categoria será estabelecida em tabela publicada como parte integrante deste decreto.

Art. 3º Os custos dos serviços de limpeza de vias públicas pavimentadas, assim como dos Serviços de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TLU RSSS, ficam excluídos da Tarifa de Limpeza Urbana - TLU de 2026, conforme disciplina o Decreto nº 12.252, de 18 de fevereiro de 2005 e o Decreto nº 49.210, de 22 de julho de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o exercício de 2026.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO ÚNICO DECRETO TCL - 2026 (SEI nº 27928877)

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27933277** e o código CRC **7D7BCDEC**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.296534-3

27933277v7

ANEXO ÚNICO

A Tarifa de Coleta de Lixo em Joinville é calculada através de fórmula, utilizando fatores diversos, conforme a seguir:

Fórmula de cálculo:

$$TCL=0,67 \times (FnpOrgânica + FnpSeletiva) \times Futil \times Fag \times Fpo \times Floc \times VUR$$

1. Fnp - Fator Número de Passadas

Serviço	Fnp_Orgânica	Fnp_Seletiva
Uma Passada	0,30	0,05
Duas Passadas	0,60	0,10
Três Passadas	0,90	0,15
Seis Passadas	1,40	0,25

2. Futil - Fator de utilização do imóvel

Serviço	Fator
Baldio	-
Residencial	1,00
Instituição	1,10
Comercial	1,10
Serviços	1,10
Ensino	1,10
Instituição Financeira	1,10
Religioso	1,10
Cooperativas de Crédito	1,10
Saúde	1,10
Cultura/Entidade Social	1,10
Industrial	2,50

3. Fag - Fator de Agrupamento (válido somente para residências)

Serviço	Fator
Com Agrupamento	0,70
Sem Agrupamento	1,00

4. Fpo - Fator de Porte

Utilização	Porte	Fator
Comercial	Maior 200m2	1,20
Comercial	Até 200m2	1,05
Comercial	Até 100m2	1,00
Comercial	Até 50m2	0,80
Comercial	Até 20m2	0,50
Cooperativas de Crédito	Maior 200m2	1,20
Cooperativas de Crédito	Até 200m2	1,05
Cooperativas de Crédito	Até 100m2	1,00
Cultura/Entidade Social	Maior 200m2	1,20
Cultura/Entidade Social	Até 200m2	1,05
Cultura/Entidade Social	Até 100m2	1,00
Cultura/Entidade Social	Até 50m2	0,80
Ensino	Maior 200m2	1,20
Ensino	Até 200m2	1,05
Ensino	Até 100m2	1,00
Ensino	Até 50m2	0,80
Industrial	Maior 500m2	1,10
Industrial	Até 500m2	1,05
Industrial	Até 200m2	1,00
Industrial	Até 100m2	0,80
Industrial	Até 50m2	0,50
Instituição	Maior 200m2	1,20
Instituição	Até 200m2	1,05
Instituição	Até 100m2	1,00

Instituição	Até 50m2	0,80
Instituição Financeira	Maior 200m2	1,20
Instituição Financeira	Até 200m2	1,05
Instituição Financeira	Até 100m2	1,00
Instituição Financeira	Até 50m2	0,80
Instituição Financeira	Até 20m2	0,50
Religioso	Maior 200m2	1,20
Religioso	Até 200m2	1,05
Religioso	Até 100m2	1,00
Religioso	Até 50m2	0,80
Residencial	Maior 300m2	1,20
Residencial	Até 300m2	1,10
Residencial	Até 150m2	1,05
Residencial	Até 100m2	1,00
Residencial	Até 50m2	0,80
Residencial	Até 30m2	0,50
Saúde	Maior 200m2	1,20
Saúde	Até 200m2	1,05
Saúde	Até 100m2	1,00
Saúde	Até 50m2	0,80
Saúde	Até 20m2	0,50
Serviços	Maior 200m2	1,20
Serviços	Até 200m2	1,05
Serviços	Até 100m2	1,00
Serviços	Até 50m2	0,80
Serviços	Até 20m2	0,50

5. Floc - Fator de Localização

Classe	Bairro	Fator
5	Aventureiro	0,75
	Boehmerwald	0,75
	Jardim Paraiso	0,75
	Jarivatuba	0,75
	Joao Costa	0,75
	Morro Do Meio	0,75
	Paranaguamirim	0,75
	Parque Guarani	0,75
	Profipo	0,75
	Ulysses Guimaraes	0,75
	Vila Cubatao	0,75
	Áreas de Expansão Urbana Regulamentadas	0,75
	Núcleos Urbanos e Setores Especiais de Interesse Social	0,75
	Outros	0,75
4	Distrito de Pirabeiraba	1,00
	Vale Verde	1,00
	Marinas	1,00
	Dona Francisca	1,00
	Espinheiros	1,00
	Itinga	1,00
	Jardim Sofia	1,00
	Nova Brasília	1,00
	Rio Bonito	1,00
	Santa Catarina	1,00
	Sao Marcos	1,00
	Vila Nova	1,00
3	Adhemar Garcia	1,05
	Comasa	1,05
	Fatima	1,05
	Guanabara	1,05
	Itaum	1,05
	Jardim Iririu	1,05

	Petropolis	1,05
	Zona Industrial Norte	1,05
	Zona Industrial Tupy	1,05
2	Atiradores	1,15
	Boa Vista	1,15
	Bom Retiro	1,15
	Costa e Silva	1,15
	Floresta	1,15
	Iririu	1,15
	Saguacu	1,15
	Santo Antonio	1,15
1	America	1,30
	Anita Garibaldi	1,30
	Bucarein	1,30
	Centro	1,30
	Gloria	1,30

6. VUR - Valor Unitário de Referência: valor reajustado a 95% (noventa e cinco por cento) do IPCA/IBGE apurado no período compreendido entre outubro/2024 à setembro/2025.

VUR 2025

R\$ 771,88